



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Vanessa Adriana Gouveia**, inscrição n. 287941.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo – comprovando inscrição definitiva de 20/05/2004 a 02/06/2004; documento expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Fórum de São José do Rio Preto – relacionando os feitos em que atuou como advogada; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mirassol/SP para o cargo de Procurador Jurídico, Edital n. 01/2006; cópia autenticada de certificado de Compromisso expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo; documento não autenticado extraído da internet contendo informações sobre a inscrição da requerente na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo; documento extraído da internet do site da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, relacionando os feitos em que atuou como advogada; cópia autenticada de convocação para comparecer à solenidade de entrega de carteiras de Advogados e Estagiários expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo; cópia não autenticada de carta enviada pela Ordem dos

L

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Advogados do Brasil – Seção São Paulo – parabenizando a requerente por completar dois anos de inscrição na Casa; cópia autenticada de Carteira de Identidade de Advogado expedida em 29/07/2004.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de Advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas”*(...).

No tocante ao exercício da advocacia, não foi possível atribuir pontos de título à requerente, vez que a Certidão da OAB/SP apresentada pela candidata, comprova apenas a inscrição definitiva na OAB/SP de 20/05/2004 a 02/06/2004, já que datada de 02/06/2004, com validade de apenas 60 dias.

A exigência de certidão atualizada se faz presente para que a Comissão Examinadora possa computar corretamente o período em que a candidata encontra-se inscrito e em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, averiguando também se houve suspensão do exercício profissional da advocacia ou cancelamento da inscrição, e ainda, se sofreu qualquer penalidade disciplinar.

Isso posto, somente com a Certidão da OAB/SP datada de 02/06/2004 não seria possível fazer esta avaliação detalhada.

Já em relação à aprovação no concurso público para o cargo de Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Mirassol/SP, também não foi possível atribuir pontos de título à requerente, tendo em vista que o documento ora juntado pela mesma não faz menção à data de homologação do referido certame, a qual se faz necessária para comprovar a aprovação em todas as etapas do processo seletivo.

L



L

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 0 (ZERO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora